



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sector Requisitante:	Chefia de Gabinete – Presidência		
Destinatário	Diogo do Socorro de Andrade Pereira Presidente CMA		
Responsável pela Demanda:	Wilianab Pinheiro Abegg	Matrícula:	121682-1
JUSTIFICATIVA PARA REQUISIÇÃO			
Necessidade a ser atendida:	A Câmara Municipal necessita assegurar meios regulares, contínuos e adequados de deslocamento institucional para o pleno desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de representação parlamentar. Considerando a composição de 15 (quinze) vereadores, é indispensável garantir mobilidade suficiente para o cumprimento simultâneo das agendas oficiais, fiscalizações, visitas institucionais, reuniões externas, participação em eventos oficiais e atendimento direto às demandas da população. Registra-se que o contrato anteriormente vigente, destinado ao atendimento dessa necessidade, encerrou sua vigência em 31 de dezembro de 2025. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada não se manifestou quanto à possibilidade de prorrogação contratual, apesar de se tratar de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento regular do Poder Legislativo. Em razão da inexistência de instrumento contratual vigente, as atividades de deslocamento vêm sendo realizadas, de forma excepcional e provisória, com a utilização de veículos próprios por		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

	vereadores e servidores, situação adotada exclusivamente para evitar a interrupção das atividades institucionais, mas que não se mostra adequada nem sustentável sob os aspectos administrativo, operacional e patrimonial. Dessa forma, a necessidade apresentada está diretamente vinculada à manutenção da continuidade do serviço, à preservação da eficiência administrativa e ao cumprimento das atribuições constitucionais e regimentais da Câmara Municipal, em observância ao interesse público.
Onde será utilizado:	Os meios de deslocamento serão utilizados no âmbito das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal, abrangendo deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar, ao apoio às ações administrativas e à representação institucional do Poder Legislativo. A utilização ocorrerá tanto no território do município quanto em deslocamentos intermunicipais, sempre que necessários para participação em sessões, audiências públicas, reuniões oficiais, visitas institucionais, fiscalizações, acompanhamento de políticas públicas, atendimento às demandas da população e demais compromissos vinculados às atribuições legais e regimentais dos vereadores e servidores. Os deslocamentos atenderão, ainda, às atividades de articulação institucional com outros órgãos e entidades públicas, participação em eventos oficiais, capacitações, encontros técnicos e demais ações indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal e ao cumprimento de sua função constitucional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Benefícios gerados:	A disponibilização de meios adequados de deslocamento proporciona maior eficiência e continuidade das atividades legislativas e administrativas, assegurando o cumprimento regular das agendas institucionais e das atribuições legais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal. Contribui para o fortalecimento da atuação parlamentar, permitindo maior presença nos bairros, comunidades e localidades do município, ampliando o acompanhamento das demandas da população, a fiscalização das políticas públicas e a representação institucional do Poder Legislativo. Gera otimização do tempo e dos recursos operacionais, reduzindo atrasos, remarcações e interrupções de atividades oficiais, além de promover maior organização logística e previsibilidade no cumprimento das agendas institucionais. Favorece, ainda, a transparência, a eficiência administrativa e a efetividade das ações legislativas, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento ao interesse público.
Resultados esperados:	Espera-se garantir a regularidade e a continuidade das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de mobilidade para o exercício pleno do mandato parlamentar. Como resultado, projeta-se maior eficiência na atuação dos vereadores, com ampliação da presença institucional junto às comunidades, fortalecimento da fiscalização das ações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

	governamentais, melhor acompanhamento das políticas públicas e atendimento mais ágil às demandas da população. Espera-se, ainda, a otimização da gestão administrativa, com redução de atrasos e interrupções nas agendas oficiais, maior previsibilidade no cumprimento de compromissos institucionais e melhoria na coordenação das atividades internas e externas do Poder Legislativo. Por fim, os resultados esperados incluem o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, o aprimoramento da prestação de serviços públicos e a promoção do interesse público por meio de uma atuação parlamentar mais eficaz, acessível e alinhada às necessidades da sociedade.
Justificar as quantidades:	A definição das quantidades atende à necessidade operacional da Câmara Municipal, considerando sua composição de 15 (quinze) vereadores, bem como a dinâmica das atividades legislativas, administrativas e de representação institucional, que demandam deslocamentos simultâneos e contínuos. A previsão de 11 (onze) veículos de passeio justifica-se pela necessidade de atendimento às agendas ordinárias e extraordinárias dos vereadores, tais como sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, visitas técnicas, compromissos administrativos e atendimento às demandas da população. Esse quantitativo permite a organização dos deslocamentos parlamentares, assegurando mobilidade adequada sem comprometer a rotina administrativa do Poder Legislativo. A utilização de 04 (quatro) veículos tipo pick-up 4x4 mostra-se necessária em razão das características territoriais e viárias do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

	município, que incluem áreas rurais, vicinais, estradas não pavimentadas e locais de difícil acesso. Esses veículos são indispensáveis para o atendimento de demandas que exigem maior robustez, tração e capacidade operacional, especialmente em ações de fiscalização, visitas institucionais em comunidades mais afastadas e apoio logístico às atividades externas da Câmara Municipal. Assim, o quantitativo total de 15 (quinze) veículos guarda relação direta com o número de parlamentares e com a diversidade das atividades desempenhadas, garantindo equilíbrio entre eficiência operacional, atendimento institucional e racionalidade administrativa, sem excessos ou ociosidade de recursos.
Justificar a solicitação nesse momento:	A solicitação faz-se necessária neste momento em razão do encerramento da vigência do contrato que atendia às necessidades de deslocamento institucional, ocorrido em 31 de dezembro de 2025, inexistindo, atualmente, instrumento vigente que assegure a continuidade regular dessas atividades. Ressalta-se que, diante da essencialidade do serviço e da impossibilidade de interrupção das atividades legislativas, administrativas e de representação institucional, os vereadores e servidores vêm utilizando veículos próprios para o atendimento das demandas institucionais, de forma provisória e excepcional. Tal situação, contudo, não se mostra adequada nem sustentável, por envolver riscos administrativos, operacionais e patrimoniais, além de não representar a solução mais eficiente para a gestão pública. Assim, a solicitação objetiva restabelecer condições regulares e seguras de mobilidade institucional, evitando a descontinuidade das atividades e assegurando o pleno funcionamento da Câmara Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

**Importância para o
desenvolvimento das
atividades:**

A disponibilização de meios institucionais adequados de deslocamento é essencial para o desenvolvimento regular, contínuo e eficiente das atividades legislativas, administrativas e de representação parlamentar da Câmara Municipal. A mobilidade institucional constitui condição indispensável para o exercício pleno do mandato dos vereadores e para o adequado funcionamento das unidades administrativas do Poder Legislativo.

A inexistência de meios regulares de deslocamento compromete a execução das agendas oficiais, a participação em sessões, audiências públicas e reuniões externas, bem como o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas, impactando diretamente a efetividade das ações parlamentares e o atendimento às demandas da população.

Além disso, a utilização provisória de veículos próprios, embora adotada para evitar a paralisação das atividades, não assegura padronização, previsibilidade e segurança operacional, podendo gerar riscos administrativos e dificuldades de controle. Assim, a garantia de meios institucionais adequados de deslocamento é fundamental para a organização, a eficiência administrativa e a continuidade das ações do Poder Legislativo, refletindo positivamente na prestação dos serviços públicos e na observância do interesse público.

Nos termos do art. 31, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a demanda decorre de serviço de natureza contínua, amplamente conhecido pela Administração, com histórico de consumo e execução regular nos últimos três exercícios, o que permite a adequada caracterização da necessidade e do objeto com base em dados pretéritos consolidados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

O histórico operacional existente fornece elementos suficientes para a definição das quantidades, das condições de execução e dos parâmetros técnicos necessários, tornando desnecessária a elaboração de novo ETP, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que foi devidamente realizada pesquisa de preços, visando à celeridade do processo e à definição de um valor justo e compatível com os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços em fontes oficiais e amplamente reconhecidas, a fim de assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação. As plataformas utilizadas para a coleta de informações foram:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Após análise dos valores obtidos por meio da pesquisa de preços realizada, foi emitido o respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, do qual concluiu-se que o valor mensal estimado para a execução do serviço é de R\$ 5.448,28 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 65.379,36 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) considerando o período de 12 (doze) meses, em razão do caráter contínuo do serviço.

Ressalta-se, ainda, que foi devidamente realizada pesquisa de preços, conforme documentação anexada aos autos, a qual resultou no valor total estimado de R\$ 1.526.408,40 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), servindo como base para a estimativa de custos e para a aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, assegurando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Registra-se que a presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Altamira, em consonância com o planejamento institucional e orçamentário, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, apresenta-se a tabela contendo a descrição do objeto, o quantitativo, o período de execução e os valores estimados, conforme pesquisa de preços realizada, para fins de instrução do processo administrativo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, SEM MOTORISTA. 4 veículos	Locação de veículo tipo pick-up 4x4, sem motorista, destinado ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do órgão, com tração nas quatro rodas, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, capacidade mínima de carga útil de aproximadamente 1.000 kg, adequado ao transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico, com combustível diesel, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de som (rádio com entrada USB/Bluetooth ou similar), freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, caçamba em boas condições de uso, pneus em bom estado, inclusive estepe, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sem limite de quilometragem, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, com documentação regular e apto à circulação, atendendo à legislação de trânsito vigente.	mês	11
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA. 11 veículos	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do órgão, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sem limite de quilometragem, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, combustível flex ou equivalente, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de som (rádio com entrada USB/Bluetooth ou similar), freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, com documentação regular e apto à circulação, atendendo à legislação de trânsito vigente.	mês	11

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à autoridade competente, para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como para adoção das demais providências cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Anexo: pesquisa de preços.

13 de Janeiro de 2026, Altamira – Pará.

WILIANAB PINHEIRO ABEGG

Mat. nº121682-1